



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

PORTARIA PRES/TRF2 Nº 44, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

Suspende os prazos processuais dos feitos que envolvam o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), no período de 27/01/2026 a 1/02/2026, no Tribunal e nas Seções Judiciárias do Rio de Janeiro e Espírito Santo, e torna sem efeito a Portaria PRES nº 36, de 23 de janeiro de 2026.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o Despacho (1563062) do Exmo. Juiz Federal Erivaldo Ribeiro dos Santos, Secretário-Geral do Conselho da Justiça Federal- CJF, informando que feita nova análise sobre os impactos da suspensão dos prazos processuais determinada na Portaria CJF nº 50, de 23 de janeiro de 2026 (1558320), não publicada e tornada sem efeito;

CONSIDERANDO a Portaria CJF nº 57, de 26 de janeiro de 2026 (1563058), a qual suspende os prazos processuais nos Tribunais Regionais Federais, nas Seções e Subseções Judiciárias da Justiça Federal das 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª Regiões, em relação aos atos processuais que envolvam o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), no período de 27/1/2026 (inclusive) a 1º/2/2026 (inclusive), definindo as exceções à aplicação da suspensão; e

CONSIDERANDO o que consta no Processo n. 0000204-43.2026.4.90.8000,

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER os prazos processuais dos feitos que envolvam o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), no período de **27/01/2026 a 1/02/2026**, neste Tribunal Regional Federal da 2ª Região e nas Seções Judiciárias do Rio de Janeiro e do Espírito Santo, tendo em vista a realização de procedimentos de modernização e reforço de segurança das bases de dados, que implicará o desligamento dos sistemas, impossibilitando temporariamente o acesso às informações do referido instituto.

Art. 2º A suspensão prevista nesta Portaria não se aplica:

I - aos prazos relacionados à expedição de requisições de pagamento (precatórios e RPVs), inclusive à elaboração, à conferência dos respectivos cálculos e à transmissão dos requisitórios aos Tribunais;

II - aos processos em que o precatório ou a RPV estejam em fase de cumprimento e/ou de análise legitimatória ainda pendente de realização.

Art. 3º Tornar sem efeito a PORTARIA PRES/TRF2 nº 36, de 23 de janeiro de 2026 (1558320), disponibilizada no DJe nº 1, em 26/01/2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

LUIZ PAULO DA SILVA ARAÚJO FILHO
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ PAULO DA SILVA ARAÚJO FILHO**, **Presidente**, em 27/01/2026, às 14:21, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 11de250912522c6c



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1564009** e o código CRC **C5069A81**.